

Boletim Interno

Edição Extraordinária nº 62

ENAP Fundação Escola Nacional de Administração Pública
SAIS – Área 2-A
70610-900 – Brasília, DF
Tel.: (61) 2020-3000

Miriam Belchior

Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Paulo Sergio de Carvalho

Presidente

Marco Antônio de Castilhos Acco

Diretor de Comunicação e Pesquisa

Paulo Marques

Diretor de Desenvolvimento Gerencial

Mary Cheng

Diretora de Gestão Interna

Maria Stela Reis

Diretora de Formação Profissional

Ato da Presidência

ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

PORTARIA Nº 182, DE 29 DE SETEMBRO DE 2011.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 6.563, de 11 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a coordenação da primeira, constituir a Comissão Editorial Permanente da ENAP:

Nome	Matrícula SIAPE	Função
Paulo Sergio de Carvalho	1370900	Coordenador
Marco Antônio de Castilhos Acco	2224123	Coordenador substituto
Maria Stela Reis	1580194	Membro
Paulo Marques	1143298	Membro
Aíla Vanessa David de Oliveira Cançado	1512104	Membro
Elisabete Roseli Ferrarezi	1207119	Membro
Tânia Cristina de Araújo Oliveira	1583217	Membro
Livino Silva Neto	1337074	Membro
Elda Campos Bezerra	1090401	Membro

Art. 2º - A Comissão terá as seguintes atribuições:

- I - acompanhar a implementação da política editorial da ENAP;
- II - avaliar e aprovar publicações da ENAP (não se enquadrando neste caso, o material didático e as publicações específicas para os cursos da escola);
- III - aprovar projetos gráficos das publicações da ENAP;
- IV - propor, avaliar e aprovar temas a serem abordados pela Revista do Serviço Público e pelas publicações da ENAP;
- V - avaliar e aprovar a pauta de matérias de cada número da Revista do Serviço Público.

Art. 3º - A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre, e extraordinariamente sempre que convocada pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros.

Art. 4º - A Comissão, por meio de seu Coordenador, poderá solicitar apoio técnico de pessoal interno e/ou externo para suporte ou emissão de pareceres técnicos.

Art. 5º - Caberá ao Coordenador da Comissão, em conjunto com o Diretor de Comunicação e Pesquisa da ENAP, aprovar a contratação de serviços eventualmente necessários às atividades da Comissão.

Art. 6º - Revogar as disposições em contrário.

PAULO SERGIO DE CARVALHO
Presidente